

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3641 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, que serão repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2007, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba municipal:

§ 1º – APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00
Sociedade Ob. da Caridade (Vila Lucas Evangelista)	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Vila Beato Contardo Ferrini (Vila Vicentina)	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
Total	R\$ 25.300,00	R\$ 278.300,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.241.4004-2364.

§ 2º – APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
APAE	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
Associação dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Associação Val. Int. Deficientes Auditivos – AVIDA	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
CIEB – Centro Int. de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Total	R\$ 14.500,00	R\$ 159.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.242.4005-2367.

§ 3º – SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
Assoc. Pro. Pac. Renais Transp. Bebedouro – APRET	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00
Serviço Social de Atend. Familiar – SSAF	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro – GAIB	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Casa Assistencial Esp. do Calv. ao Céu – Albergue	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 800,00	R\$ 9.900,00
Total	R\$ 10.100,00	R\$ 111.100,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002-2361.

§ 4º – APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Casa Assistencial Espírita Anselmo Gomes	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente – DCA	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 20.000,00	R\$ 220.000,00
Casa de Santa Clara	R\$ 5.500,00	R\$ 60.600,00
Casa Santo Expedito	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
CEFA – Comunidade Educativa Figuls Assunção	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
Total	R\$ 44.100,00	R\$ 485.100,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2355.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de fevereiro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de fevereiro de 2007

Nelson Afonso
 Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”